



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Institui e regulamenta a Convenção de Cotutela para os Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Da definição

Art.1º Definir a diplomação em cotutela como a dupla diplomação na pós-graduação *stricto sensu*, resultado de uma parceria entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e uma instituição estrangeira, por meio de seus programas de pós-graduação *stricto sensu*, prevendo a outorga de dois diplomas de igual teor, um por instituição, ao candidato que tiver cumprido as exigências acadêmicas da titulação pleiteada nos termos previstos nesta Convenção de Cotutela.

Da Elegibilidade

Art.2º Poderão entrar em regime de cotutela estudantes de pós-graduação *stricto sensu* da UNIRIO, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I. O estudante deve estar com a matrícula regular na UNIRIO;
- II. Ter a proposta de Cotutela aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação antes do início da mobilidade na Instituição Estrangeira;
- III. A proposta aprovada pelo Colegiado constituirá os termos da Convenção de Cotutela a ser firmada entre os respectivos reitores
- IV. O estudante deve estar de posse de documento de aceite exarado pela instituição estrangeira;
- V. A proposta de cotutela deverá ser homologada pela Câmara de Pós-Graduação.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art.3º Poderão entrar em regime de cotutela estudantes de pós-graduação *stricto sensu* de instituição estrangeira, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I. O estudante deve estar com matrícula regular na Instituição de origem;
- II. A proposta de Cotutela deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação antes do início da mobilidade paraa UNIRIO;
- III. A proposta aprovada pelo Colegiado constituirá os termos da Convenção de Cotutela, a ser firmada entre os respectivos reitores;
- IV. O estudante deverá ser indicado pela instituição estrangeira – carta de intenções do Programa de Pós-Graduação ou equivalente;
- V. A proposta de cotutela deverá ser homologada pela Câmara de Pós-Graduação.

Art.4º O orientador dos estudantes em cotutela é aquele da instituição de origem do cotutelado, enquanto que o da instituição parceira, é o coorientador.

Do Processo Administrativo

Art.5º Os processos de Convenção de Cotutela deverão conter:

- I. requerimento para abertura do processo, contendo nome do estudante, do Programa de Pós-Graduação, período de mobilidade, nome da instituição estrangeira e nomes do orientador e do coorientador;
- II. cópia da ata de aprovação da convenção pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- III. minuta da Convenção de Cotutela em português e em língua estrangeira;
- IV. justificativa da proposta da Convenção e da escolha da instituição relacionada ao Plano de Desenvolvimento Institucional vigente da UNIRIO;
- V. proposta de plano de estudos contendo: objetivos, rol de disciplinas, metas e cronograma de atividades pedagógicas previstas, que poderão ser realizadas parcialmente em cada instituição - ou totalmente em uma delas;
- VI. cópia do histórico escolar do estudante;
- VII. cópia do documento de identificação do estudante;
- VIII. Termo de Compromisso – anexo I - assinado pelo estudante, pelo orientador e pelo coorientador em que se comprometem a cumprir os termos da convenção de cotutela em modelo disponibilizado pela Diretoria de Pós-Graduação.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art.6º Após instaurado o processo administrativo, este deverá ser encaminhado para a Diretoria de Pós-Graduação – DPG – para ser homologado pela Câmara de Pós-Graduação da DPG.

§1º A DPG analisará a regularidade documental do processo administrativo instaurado em conformidade com o Art. 5º desta instrução.

§2º Constatada a conformidade, a DPG enviará o processo para a Comissão de Cotutela, a qual analisará a pertinência da proposta de Cotutela em relação à Política da Pós-Graduação e ao Plano de Desenvolvimento Institucional.

§3º Constatada a conformidade da proposta em relação aos aspectos citados no §2º, a Comissão irá anexar parecer ao processo administrativo e o encaminhará à Câmara de Pós-Graduação.

§4º A Câmara de Pós-Graduação, após relato do parecer citado no §3º, decidirá pela homologação da convenção.

§5º Após a decisão, a PROPGPI, por meio da DPG, enviará o processo administrativo para a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI), a qual verificará a conformidade com as normas de mobilidade internacional vigente.

Do Registro Acadêmico de Estudantes Estrangeiros

Art.7º Os estudantes originários de Instituição estrangeira serão matriculados no SIE com a forma de ingresso Cotutela.

Art.8º A versão do curso na qual esses estudantes devem ser matriculados é a CO-Cotutela.

Art.9º O plano de estudos definirá o regime acadêmico do discente de Instituição estrangeira em cotutela na UNIRIO, que deverá ser consoante com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação, com a Estrutura Curricular do Curso e com o Regimento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Da Manutenção do Vínculo Acadêmico de Estudantes Regulares da UNIRIO

Art.10. É obrigatória a inscrição em disciplinas por parte dos discentes no período de realização da cotutela.

Da Defesa

Art.11. Na Convenção de Cotutela, estarão dispostas as normativas relativas aos procedimentos para a defesa, que poderá ser única para ambas as instituições, nos casos de Tese de Doutorado e Dissertação de Mestrado, observando as normas das instituições envolvidas no que tange à possibilidade de participação remota de membros da Banca e de outros aspectos do rito de defesa.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Da Formação e Expedição de Diploma na UNIRIO

Art.12. Concluído o prazo estabelecido no plano de estudos da Convenção de Cotutela, os discentes em cotutela cadastrados no SIE integralizarão o currículo, obrigatoriamente, por meio da aplicação do SIE “Manutenção de Prováveis Formandos”.

Parágrafo único - Na aplicação do SIE “Plano de Estudos” é obrigatório o preenchimento da Observação com o texto “Convenção de Cotutela de (Tese ou Dissertação) entre o Programa de Pós-Graduação em (nome do programa) da UNIRIO e (nome da instituição estrangeira). Processo número 23102.XXXXXX/XXX-XX” para fins de expedição de diploma.

Art.13. Após a formação do discente, a secretaria acadêmica deverá solicitar, obrigatoriamente por meio do SIE, a expedição do Diploma.

Disposições Gerais

Art.14. A DPG manterá em seu sítio eletrônico um modelo de Convenção de Cotutela.

Parágrafo Único O fornecimento das duas vias da minuta da Convenção de Cotutela em português e em língua estrangeira, citada no art.5º, inciso III, é de exclusiva responsabilidade do Programa de Pós-Graduação.

Art.15. Esta Instrução Normativa entra em vigor imediatamente, sem prejuízo das convenções de cotutela já firmadas e revoga as disposições em contrário.

Evelyn Orrico

Prof^a.Dr^a. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE1043079

TTDD: 002.01

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg



**IN 001 2022 PROPGPI Institui e Regulamenta Cotutela_final**

Data e Hora de Criação: 23/03/2022 às 14:24:38

Documentos que originaram esse envelope:

- IN 001 2022 PROPGPI Institui e Regulamenta Cotutela_final.doc (Documento Microsoft Word) - 4 página(s)

**Hashs únicas referente à esse envelope de documentos**

[SHA256]: 67065c27d3ffb0d1c435c466f644425f196395f69e26556dae77548c17704d90

[SHA512]: 7e79fa31c3a363543328547ec3ae02904f75717c839f75a7d4dc78727b15694050790a2e47f37b31e683f16cc66533fa9564f66c7fe9c055d935ee21aaf19ae2

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope**ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrigo@unirio.br)**

Data/Hora: 23/03/2022 - 14:33:17, IP: 189.82.206.173

[SHA256]: c8b7d3fc383c95bb3f87fdec43fe83fe2148eb1ab95828c07e35961d54f120d7

*Evelyn Orrico***Histórico de eventos registrados neste envelope**

23/03/2022 14:33:17 - Envelope finalizado por evelyn.orrigo@unirio.br, IP 189.82.206.173

23/03/2022 14:33:17 - Assinatura realizada por evelyn.orrigo@unirio.br, IP 189.82.206.173

23/03/2022 14:32:48 - Envelope visualizado por evelyn.orrigo@unirio.br, IP 189.82.206.173

23/03/2022 14:25:27 - Envelope registrado na Blockchain por gabpropg@unirio.br, IP 189.122.128.6

23/03/2022 14:25:26 - Envelope encaminhado para assinaturas por gabpropg@unirio.br, IP 189.122.128.6

23/03/2022 14:24:43 - Envelope criado por gabpropg@unirio.br, IP 189.122.128.6

